



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59.

A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar a construção da Maternidade de Pirassununga e o Clube Atlético Pirassununguense, para a aquisição de sua sede própria, com a importancia de cinquenta mil cruzeiros a cada uma dessas entidades.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo 1º desta lei, será pago em duas prestações iguais, sendo uma no corrente exercicio e a outra no de 1949.

§ 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, por conta do emprestimo obtido por força da Lei nº 31, de 28 de Julho de 1948, um crédito no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr.\$50.000,00) para pagamento das duas primeiras prestações, uma a cada uma das entidades citadas nesta Lei, no corrente exercicio.

§ 2º - O Executivo Municipal fará constar do Orçamento para o proximo Exercício de 1949, a necessária dotação orçamentária para o pagamento da segunda e última prestação de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões 16 de Setembro de 1948.

Manoel Antonio Machado.

Objeto de deliberação da Câmara Municipal de Pirassununga - a pedido do autor, na sessão de 11-1-1948. Retirado em 1-10-1948. Sala das sessões de 16-9-1948. H. Vieira de Moraes



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a obra grandiosamente social e patriótica que se está realizando com a construção da Maternidade de Pirassununga;

Considerando que essa Maternidade vem aumentar os fôros de cidade civilisada, titulo a que muito justamente temos direito;

Considerando a obrigação que nos cabe em concorrermos com auxilio para essa construção;

Considerando que o Clube Atlético Pirassununguense é um dos mais ^{antigos} do Estado de São Paulo e do Brasil;

Considerando que o Clube Atlético Pirassununguense é uma honra dos esportes do Estado de São Paulo e glória dos da cidade;

Considerando que é obrigação precípua do legislador de amparar as entidades esportivas que cuidam da eugenia da nossa raça;

Considerando que o acervo social, esportivo e material do Clube Atlético Pirassununguense tem direito ao amparo do poder municipal, apresento a VV. Excias. o projeto de lei em apenso, acreditando que VV. Excias, considerarão um ato de justiça para as entidades de que trata a ~~assistencia~~ assistência que lhes é dada por esse mesmo projeto de lei.

Sala das sessões, 16 de Setembro de 1948.

Manoel Antonio Machado.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 346/48

Em 22 de Setembro de 1948

Assunto: transmite projeto de lei nº 59

Em resposta

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi,

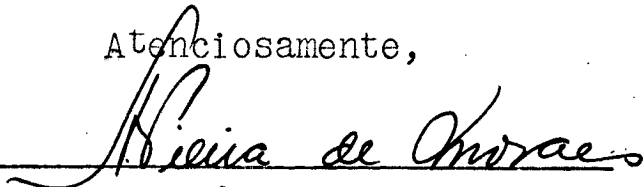
D. Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura.

Nesta.

Tenho a honra de transmitir a V. Excia., o incluso projeto de lei nº 59, da autoria do Exmo. Vereador Manoel Antonio Machado, que dispõe sobre a abertura de um credito especial de Cr.\$100.000,00, a titulo de auxilio à Maternidade de Pirassununga e Club Atlético Pirassununguense.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
dá seu parecer contrário ao projeto de lei nº 59.

Assim procede em face da notoria falta de re-
cursos financeiros com que luta o erario municipal.

Sala das Comissões, 19 de Outubro de 1948.

Alziro Pozzi - Presidente.